

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

08 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

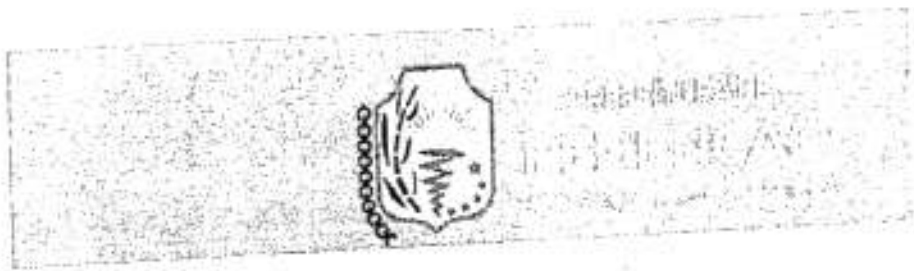
OBRA: MAPP 5723 - PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE

ENDER: CENTRO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE
EÇO:

RESP. ENGENHEIRA CIVIL PEDRO CAMPELO NOGUEIRA - CREA/CE 48.584-
TÉCNIC D

DEZEMBRO DE 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

09 COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: MAPP 5723 - PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE

ENDER: CENTRO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE
EÇO:

RESP. ENGENHEIRA CIVIL PEDRO CAMPELO NOGUEIRA - CREA/CE 48.584-
TÉCNIC D

DEZEMBRO DE 2023



COMPOSIÇÃO DO BDI

Y. REDENÇÃO	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	DATA:	13/12/2023	BDI:	26,49%
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	VERSÃO:	SEMTRA	HORA:	04:45
	LOCAL:	CENTRO - REDENÇÃO/CE	MIN:	07:05		
	CLIENTE:	PREFEITURA DE REDENÇÃO				
	UNIDADES:	1 UN				
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 5.010.765,22				



COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	0,32
S + D	Garantia/seguros	6,90
L	Lucro	7,23
	TOTAL	14,45



AC	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	3,40
AC	Administração central	1,00
DF	Despesas financeiras	0,54
R	Riscos	1,86
	TOTAL	6,80

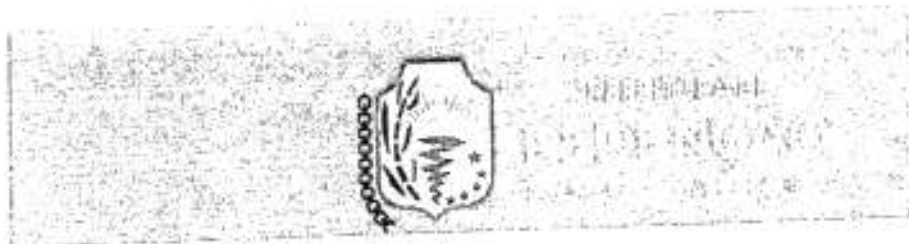
	DESCRIÇÃO	%
	Impostos	3,00
	CORFINS	2,50
	ISS	0,05
	PIB	4,50
	CPRB	1,85
	TOTAL	11,90

BDI = 26,49%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

Handwritten signature and notes:
 Rubrica
 13/12/2023
 CPF: 030.000.000-00
 RG: 123456789





PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

10 ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: MAPP 5723 - PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE

ENDER: CENTRO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE
EÇO:

RESP. ENGENHEIRA CIVIL PEDRO CAMPELO NOGUEIRA - CREA/CE 48.584-
TÉCNIC D

DEZEMBRO DE 2023



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS LOCAL: CENTRO - REDENÇÃO CLIENTE: PREFEITURA DE REDENÇÃO UNIDADE: 1.00N VALOR POR UNIDADE: R\$ 5.015,265,22	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	DATA: 13/10/2023	BDI: 29,49%		
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	FUNTE:	VERSÃO:	REP.:	
	LOCAL:	CENTRO - REDENÇÃO	ORÇAMA:	026.1 COM DESONERACAO	84,4%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA DE REDENÇÃO				
	UNIDADE:	1.00N				
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 5.015,265,22				



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A	0,00	0,00
A1	RIS	1,30	1,50
A2	RES	1,00	1,00
A3	SENAL	0,20	0,20
A4	INORA	0,90	0,60
A5	SEBRAE	2,50	2,50
A6	Salário Educação	3,00	3,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	8,00	8,00
A8	FGTS	0,00	0,00
A9	SECONCI		
	TOTAL	16,90	16,90

B	GRUPO B	17,85	0,00
	Reposic Semanal Remunerado	3,71	0,00
	Faltas	0,87	0,68
B3	Auxilio - Enfermidade	11,03	8,33
B4	13º Salário	0,07	0,05
B5	Licença Paternidade	0,74	0,58
B6	Faltas Justificadas	1,20	0,09
B7	Dias de Chuvas	0,11	0,08
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	12,30	9,33
B9	Férias Gozadas	0,04	0,03
B10	Salário Maternidade		
	TOTAL	48,24	19,24

C	GRUPO C	5,52	4,17
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,13	0,10
C2	Aviso Prévio Trabalhado	1,72	1,30
C3	Férias Indenizadas	2,87	2,17
C4	Deposito Rescisão Sem Justa Causa	0,48	0,36
C5	Indenização Adicional		
	TOTAL	14,70	8,94

D	GRUPO D	8,12	3,20
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,46	0,35
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
	TOTAL	8,58	3,55

A + B + C + D = 84,44 47,48

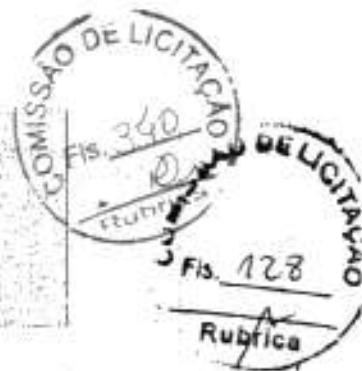
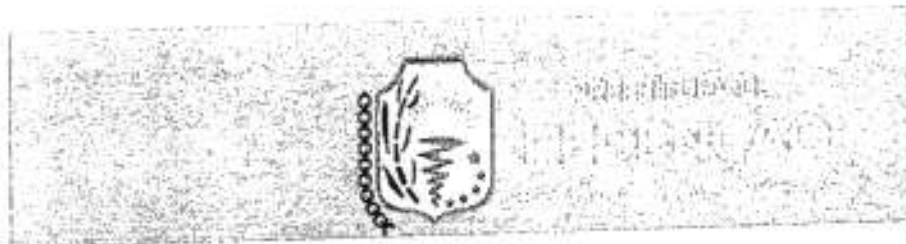
FUNDACAO DE LICITACAO

 Emprego - 104

 COTA - 85343CE

 RFP - 2012414704





PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

11 PEÇAS GRÁFICAS

OBRA: MAPP 5723 - PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE

ENDER: CENTRO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE
EÇO:

RESP. ENGENHEIRA CIVIL PEDRO CAMPELO NOGUEIRA - CREA/CE 48.584-
TÉCNIC D

DEZEMBRO DE 2023



RUA PADRE BARTOS, CONTORNO DA FRANÇA									
DISTRIBUIÇÃO									
ESTRADA	LOCOMOTIVA	ÁREA	ÁREA	ÁREA	ÁREA	ÁREA	ÁREA	ÁREA	ÁREA
ESTRADA	ESTRADA	ESTRADA	ESTRADA	ESTRADA	ESTRADA	ESTRADA	ESTRADA	ESTRADA	ESTRADA
001	001	001	001	001	001	001	001	001	001
002	002	002	002	002	002	002	002	002	002
003	003	003	003	003	003	003	003	003	003
004	004	004	004	004	004	004	004	004	004
005	005	005	005	005	005	005	005	005	005
006	006	006	006	006	006	006	006	006	006
007	007	007	007	007	007	007	007	007	007
008	008	008	008	008	008	008	008	008	008
009	009	009	009	009	009	009	009	009	009
010	010	010	010	010	010	010	010	010	010
011	011	011	011	011	011	011	011	011	011
012	012	012	012	012	012	012	012	012	012
013	013	013	013	013	013	013	013	013	013
014	014	014	014	014	014	014	014	014	014
015	015	015	015	015	015	015	015	015	015
016	016	016	016	016	016	016	016	016	016
017	017	017	017	017	017	017	017	017	017
018	018	018	018	018	018	018	018	018	018
019	019	019	019	019	019	019	019	019	019
020	020	020	020	020	020	020	020	020	020
021	021	021	021	021	021	021	021	021	021
022	022	022	022	022	022	022	022	022	022
023	023	023	023	023	023	023	023	023	023
024	024	024	024	024	024	024	024	024	024
025	025	025	025	025	025	025	025	025	025
026	026	026	026	026	026	026	026	026	026
027	027	027	027	027	027	027	027	027	027
028	028	028	028	028	028	028	028	028	028
029	029	029	029	029	029	029	029	029	029
030	030	030	030	030	030	030	030	030	030
031	031	031	031	031	031	031	031	031	031
032	032	032	032	032	032	032	032	032	032
033	033	033	033	033	033	033	033	033	033
034	034	034	034	034	034	034	034	034	034
035	035	035	035	035	035	035	035	035	035
036	036	036	036	036	036	036	036	036	036
037	037	037	037	037	037	037	037	037	037
038	038	038	038	038	038	038	038	038	038
039	039	039	039	039	039	039	039	039	039
040	040	040	040	040	040	040	040	040	040
041	041	041	041	041	041	041	041	041	041
042	042	042	042	042	042	042	042	042	042
043	043	043	043	043	043	043	043	043	043
044	044	044	044	044	044	044	044	044	044
045	045	045	045	045	045	045	045	045	045
046	046	046	046	046	046	046	046	046	046
047	047	047	047	047	047	047	047	047	047
048	048	048	048	048	048	048	048	048	048
049	049	049	049	049	049	049	049	049	049
050	050	050	050	050	050	050	050	050	050
051	051	051	051	051	051	051	051	051	051
052	052	052	052	052	052	052	052	052	052
053	053	053	053	053	053	053	053	053	053
054	054	054	054	054	054	054	054	054	054
055	055	055	055	055	055	055	055	055	055
056	056	056	056	056	056	056	056	056	056
057	057	057	057	057	057	057	057	057	057
058	058	058	058	058	058	058	058	058	058
059	059	059	059	059	059	059	059	059	059
060	060	060	060	060	060	060	060	060	060
061	061	061	061	061	061	061	061	061	061
062	062	062	062	062	062	062	062	062	062
063	063	063	063	063	063	063	063	063	063
064	064	064	064	064	064	064	064	064	064
065	065	065	065	065	065	065	065	065	065
066	066	066	066	066	066	066	066	066	066
067	067	067	067	067	067	067	067	067	067
068	068	068	068	068	068	068	068	068	068
069	069	069	069	069	069	069	069	069	069
070	070	070	070	070	070	070	070	070	070
071	071	071	071	071	071	071	071	071	071
072	072	072	072	072	072	072	072	072	072
073	073	073	073	073	073	073	073	073	073
074	074	074	074	074	074	074	074	074	074
075	075	075	075	075	075	075	075	075	075
076	076	076	076	076	076	076	076	076	076
077	077	077	077	077	077	077	077	077	077
078	078	078	078	078	078	078	078	078	078
079	079	079	079	079	079	079	079	079	079
080	080	080	080	080	080	080	080	080	080
081	081	081	081	081	081	081	081	081	081
082	082	082	082	082	082	082	082	082	082
083	083	083	083	083	083	083	083	083	083
084	084	084	084	084	084	084	084	084	084
085	085	085	085	085	085	085	085	085	085
086	086	086	086	086	086	086	086	086	086
087	087	087	087	087	087	087	087	087	087
088	088	088	088	088	088	088	088	088	088
089	089	089	089	089	089	089	089	089	089
090	090	090	090	090	090	090	090	090	090
091	091	091	091	091	091	091	091	091	091
092	092	092	092	092	092	092	092	092	092
093	093	093	093	093	093	093	093	093	093
094	094	094	094	094	094	094	094	094	094
095	095	095	095	095	095	095	095	095	095
096	096	096	096	096	096	096	096	096	096
097	097	097	097	097	097	097	097	097	097
098	098	098	098	098	098	098	098	098	098
099	099	099	099	099	099	099	099	099	099
100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

RUA JOSÉ JOAQUIM DA SILVA

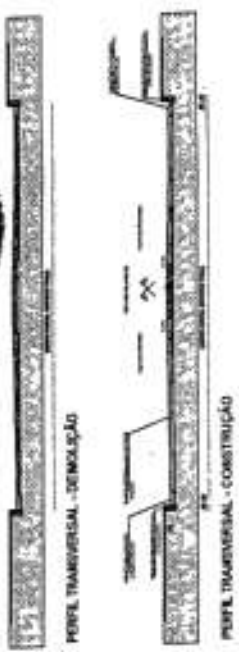
RUA CAPITÃO FELIX NOGUEIRA

Rua Padre Barros

CONTORNO DA MATRIZ

IGREJA MATRIZ

RUA MARECHAL DEODORO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

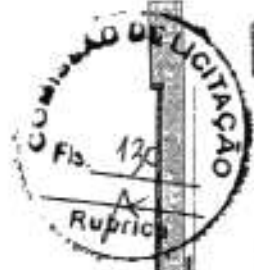
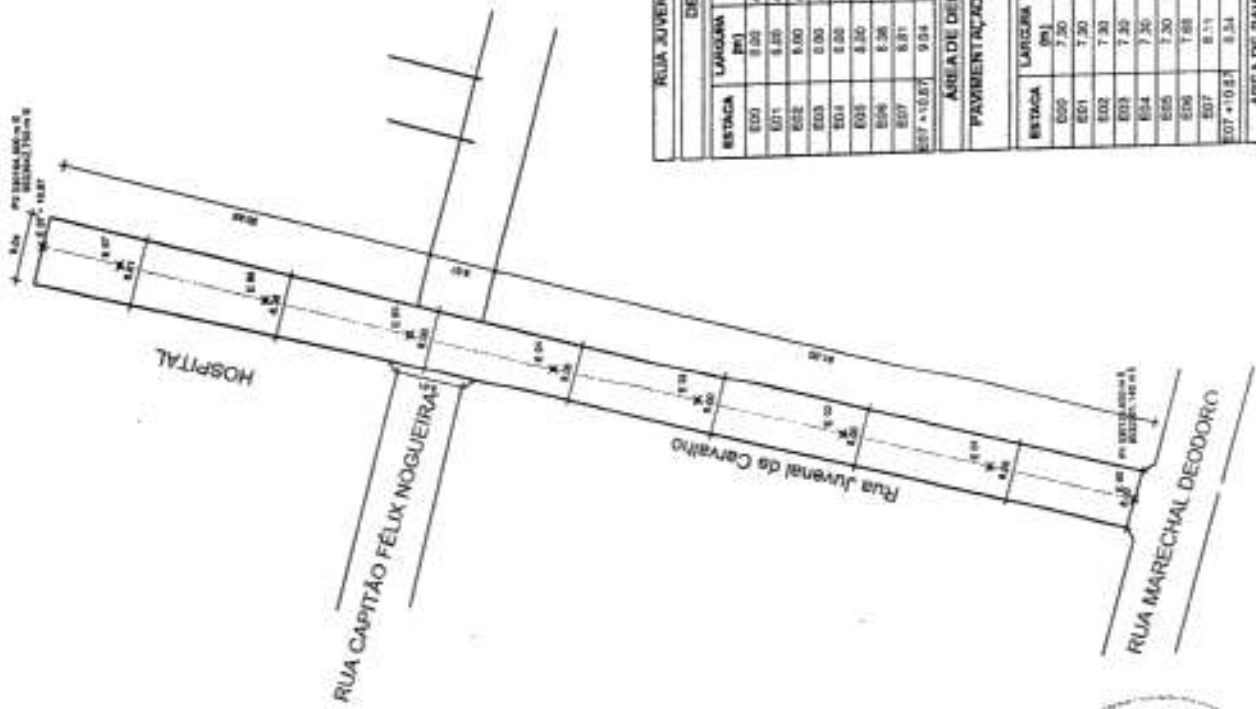
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

OBJETO: MANUTENÇÃO DE RUA EM TERRITÓRIO DE INTERCOMUNALIDADE

DATA: 08/12/2013

VALOR: R\$ 1.000.000,00





RUA JUVENAL DE CARVALHO		
DEMOLUÇÃO		
ESTACA	LARGURA (m)	ÁREA (m²)
E00	A = (8,00 + 0,01) x 201,2	160,00
E01	A = (8,01 + 0,01) x 201,2	160,00
E02	A = (8,02 + 0,01) x 201,2	160,00
E03	A = (8,03 + 0,01) x 201,2	160,00
E04	A = (8,04 + 0,01) x 201,2	160,00
E05	A = (8,05 + 0,01) x 201,2	160,00
E06	A = (8,06 + 0,01) x 201,2	160,00
E07	A = (8,07 + 0,01) x 201,2	160,00
E07 + 0,07	9,04	97,00
ÁREA DE DEMOLUÇÃO (m²)		1.232,71
PAVIMENTAÇÃO COM INTERTRAVADO 15		
FACES		
ESTACA	LARGURA (m)	ÁREA (m²)
E00	A = (8,00 + 0,01) x 201,2	160,00
E01	A = (8,01 + 0,02) x 201,2	164,00
E02	A = (8,02 + 0,03) x 201,2	168,00
E03	A = (8,03 + 0,04) x 201,2	172,00
E04	A = (8,04 + 0,05) x 201,2	176,00
E05	A = (8,05 + 0,06) x 201,2	180,00
E06	A = (8,06 + 0,07) x 201,2	184,00
E07	A = (8,07 + 0,08) x 201,2	188,00
E07 + 0,07	9,04	80,42
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (m²)		1.127,11

SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA, SIRGAS 2000 - BRASIL
 FUSO (INTERVALO) MERIDIANO CENTRAL: 24 (- 30° 47' 38" W)

COORDENADA NOROCCIDENTAL: 15 362
 ALTITUDE: 5
 COMPRIMENTO: 30,838
 LARGURA: 30,838
 COMPRIMENTO: 30,838
 LARGURA: 30,838

OBJETIVO: PAVIMENTAÇÃO DE RUA EM PRAZELADO DE CIMENTADO

RUA JUVENAL DE CARVALHO

MUNICÍPIO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA: CEARÁ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DATA: 01/01

ASSINATURA: BAIXA

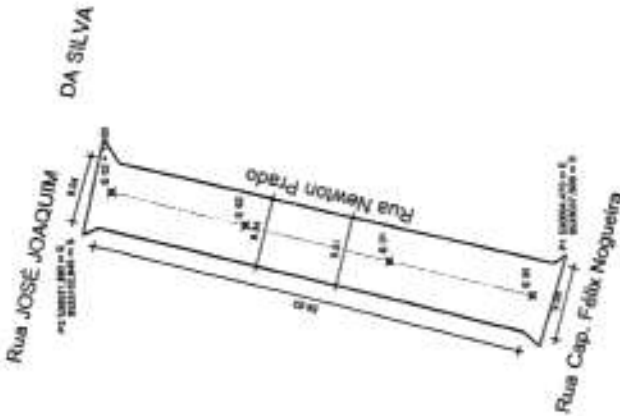
Desenfic: Nelson Maia

ÁREA TERRENO: 1.232,71 m²

DATA: 02/2023

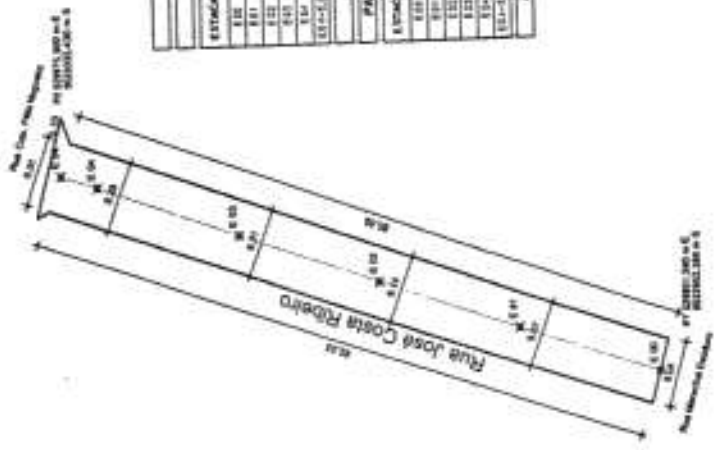
ESCALA: 1/500





RUA JOSÉ COSTA RIBEIRO - DEMOLIÇÃO			
ESTACA	LARGURA	FÓRMULA	ÁREA (M ²)
E10	5,71	4 x 5,71 = 22,84	22,84
E11	5,71	4 x 5,71 = 22,84	22,84
E12	5,71	4 x 5,71 = 22,84	22,84
E13	5,71	4 x 5,71 = 22,84	22,84
E14	5,71	4 x 5,71 = 22,84	22,84
E15	5,71	4 x 5,71 = 22,84	22,84
TOTAL			137,12

RUA JOSÉ COSTA RIBEIRO - PAVIMENTAÇÃO COM INTERTRAVADO 10			
ESTACA	LARGURA	FÓRMULA	ÁREA (M ²)
E10	5,71	4 x 5,71 = 22,84	22,84
E11	5,71	4 x 5,71 = 22,84	22,84
E12	5,71	4 x 5,71 = 22,84	22,84
E13	5,71	4 x 5,71 = 22,84	22,84
E14	5,71	4 x 5,71 = 22,84	22,84
E15	5,71	4 x 5,71 = 22,84	22,84
TOTAL			137,12



RUA NEWTON PRADO - DEMOLIÇÃO			
ESTACA	LARGURA	FÓRMULA	ÁREA (M ²)
E16	5,71	4 x 5,71 = 22,84	22,84
E17	5,71	4 x 5,71 = 22,84	22,84
E18	5,71	4 x 5,71 = 22,84	22,84
E19	5,71	4 x 5,71 = 22,84	22,84
TOTAL			91,36

RUA NEWTON PRADO - PAVIMENTAÇÃO COM INTERTRAVADO 10			
ESTACA	LARGURA	FÓRMULA	ÁREA (M ²)
E16	5,71	4 x 5,71 = 22,84	22,84
E17	5,71	4 x 5,71 = 22,84	22,84
E18	5,71	4 x 5,71 = 22,84	22,84
E19	5,71	4 x 5,71 = 22,84	22,84
TOTAL			91,36



PERFIL TRANSVERSAL - DEMOLIÇÃO



PERFIL TRANSVERSAL - CONSTRUÇÃO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 RUA DA LINDA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP
 CEP: 05403-000
 FONE: (011) 3063-1000

PROJETO: []
 Nº DE LICITAÇÃO: []
 Nº DE EMPENHO: []
 Nº DE CONTRATO: []

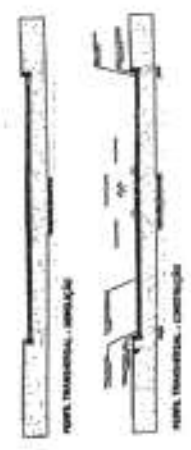
EMPRESA: []
 ENDEREÇO: []
 CEP: []

DATA: []
 LOCAL: []

ASSINATURA: []
 NOME: []
 CARGO: []



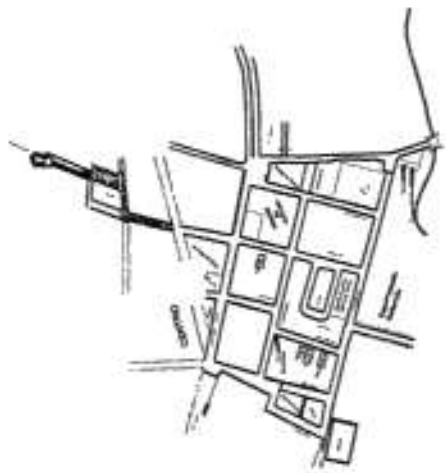
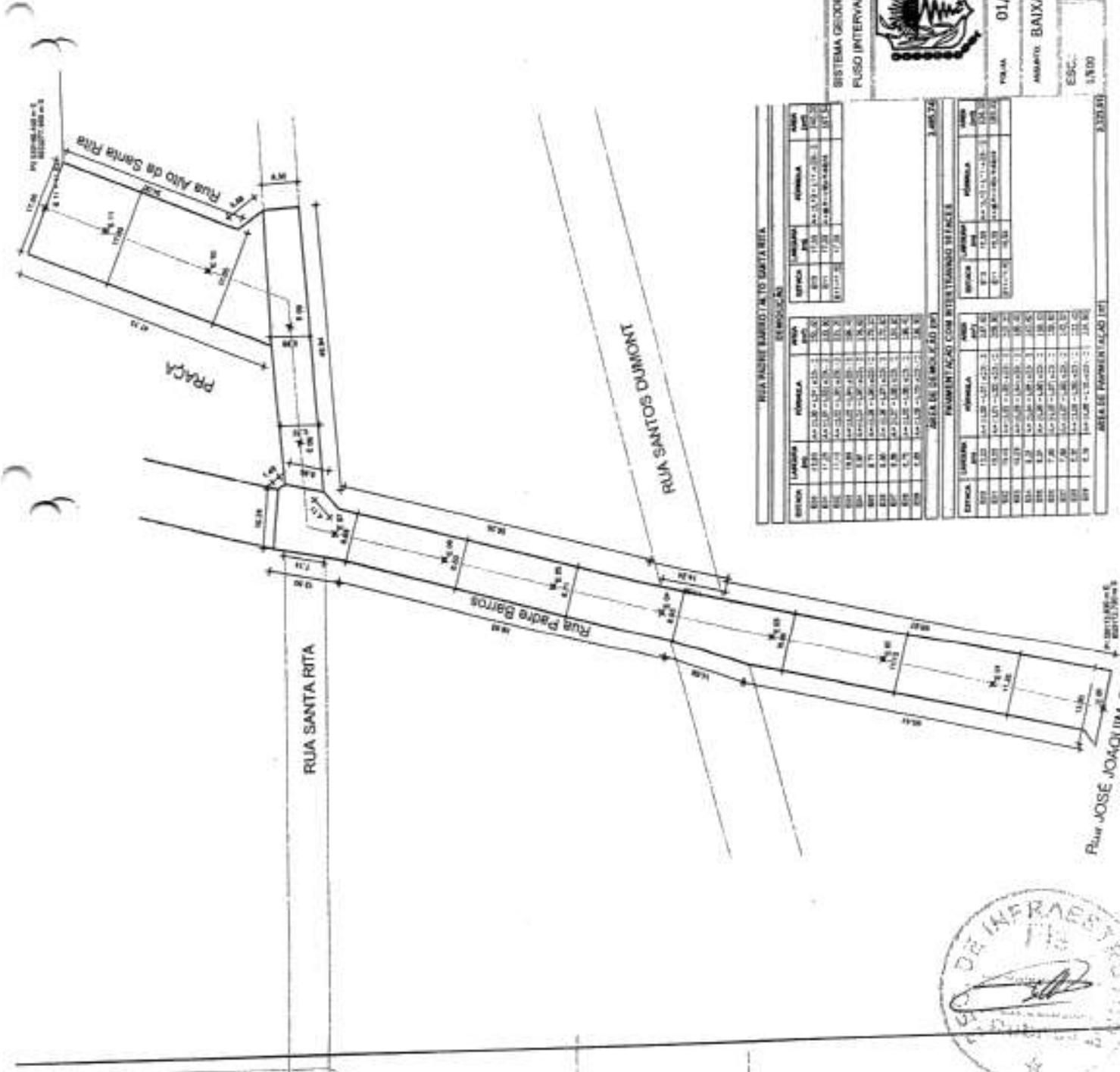
MATERIALS LIST		MATERIALS LIST	
Item	Description	Item	Description
1	...	1	...
2	...	2	...
3	...	3	...
4	...	4	...
5	...	5	...
6	...	6	...
7	...	7	...
8	...	8	...
9	...	9	...
10	...	10	...
11	...	11	...
12	...	12	...
13	...	13	...
14	...	14	...
15	...	15	...
16	...	16	...
17	...	17	...
18	...	18	...
19	...	19	...
20	...	20	...
21	...	21	...
22	...	22	...
23	...	23	...
24	...	24	...
25	...	25	...
26	...	26	...
27	...	27	...
28	...	28	...
29	...	29	...
30	...	30	...
31	...	31	...
32	...	32	...
33	...	33	...
34	...	34	...
35	...	35	...
36	...	36	...
37	...	37	...
38	...	38	...
39	...	39	...
40	...	40	...
41	...	41	...
42	...	42	...
43	...	43	...
44	...	44	...
45	...	45	...
46	...	46	...
47	...	47	...
48	...	48	...
49	...	49	...
50	...	50	...



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 132
 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 344
 Rubrica

DE INFRAC...
 Fls. ...
 Rubrica



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Rubrica
 Fls. 135

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 347

PERFIL TRANSVERSAL - DEMOLUÇÃO

PERFIL TRANSVERSAL - CONSTRUÇÃO

SISTEMA GEODRÔNICO DE REFERÊNCIA; BRIGADAS 2000 - BRASAB. COORDENADA PALAÇO DE REFEIÇÕES
 FUSO INTERVALO MERIDIANO CENTRAL: 24 1 - 30' 1 - 427,38" LATITUDE S 044° 37' 30" W
 LONGITUDE W 38543,43 77"



DATA: 01/01
 AMARILHO: BAIXA

OBJETIVO: PAVIMENTAÇÃO DE RUA EM REDEMOLODO DE CINEMO OVACAO
 END: COM RUA PADRE BARROS AO ALTO SANTA RITA
 BARRIO: CENTRO MÃNIFÉRIO: REDENÇÃO ESTADO: CEARÁ
 PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
 FUNDO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Desenho: 1/1000
 Escala: 1:1000
 Área A: 1.810,09 m²
 Área B: 328,37 m²
 Área C: 748,29 m²

RUA PADRE BARROS AO ALTO SANTA RITA			
SEÇÃO	ESTRADA	ÁREA	VALOR
001	1,00	14,13	14,13
002	1,00	14,13	14,13
003	1,00	14,13	14,13
004	1,00	14,13	14,13
005	1,00	14,13	14,13
006	1,00	14,13	14,13
007	1,00	14,13	14,13
008	1,00	14,13	14,13
009	1,00	14,13	14,13
010	1,00	14,13	14,13
011	1,00	14,13	14,13
012	1,00	14,13	14,13
013	1,00	14,13	14,13
014	1,00	14,13	14,13
015	1,00	14,13	14,13
016	1,00	14,13	14,13
017	1,00	14,13	14,13
018	1,00	14,13	14,13
019	1,00	14,13	14,13
020	1,00	14,13	14,13
021	1,00	14,13	14,13
022	1,00	14,13	14,13
023	1,00	14,13	14,13
024	1,00	14,13	14,13
025	1,00	14,13	14,13
026	1,00	14,13	14,13
027	1,00	14,13	14,13
028	1,00	14,13	14,13
029	1,00	14,13	14,13
030	1,00	14,13	14,13
031	1,00	14,13	14,13
032	1,00	14,13	14,13
033	1,00	14,13	14,13
034	1,00	14,13	14,13
035	1,00	14,13	14,13
036	1,00	14,13	14,13
037	1,00	14,13	14,13
038	1,00	14,13	14,13
039	1,00	14,13	14,13
040	1,00	14,13	14,13
041	1,00	14,13	14,13
042	1,00	14,13	14,13
043	1,00	14,13	14,13
044	1,00	14,13	14,13
045	1,00	14,13	14,13
046	1,00	14,13	14,13
047	1,00	14,13	14,13
048	1,00	14,13	14,13
049	1,00	14,13	14,13
050	1,00	14,13	14,13
051	1,00	14,13	14,13
052	1,00	14,13	14,13
053	1,00	14,13	14,13
054	1,00	14,13	14,13
055	1,00	14,13	14,13
056	1,00	14,13	14,13
057	1,00	14,13	14,13
058	1,00	14,13	14,13
059	1,00	14,13	14,13
060	1,00	14,13	14,13
061	1,00	14,13	14,13
062	1,00	14,13	14,13
063	1,00	14,13	14,13
064	1,00	14,13	14,13
065	1,00	14,13	14,13
066	1,00	14,13	14,13
067	1,00	14,13	14,13
068	1,00	14,13	14,13
069	1,00	14,13	14,13
070	1,00	14,13	14,13
071	1,00	14,13	14,13
072	1,00	14,13	14,13
073	1,00	14,13	14,13
074	1,00	14,13	14,13
075	1,00	14,13	14,13
076	1,00	14,13	14,13
077	1,00	14,13	14,13
078	1,00	14,13	14,13
079	1,00	14,13	14,13
080	1,00	14,13	14,13
081	1,00	14,13	14,13
082	1,00	14,13	14,13
083	1,00	14,13	14,13
084	1,00	14,13	14,13
085	1,00	14,13	14,13
086	1,00	14,13	14,13
087	1,00	14,13	14,13
088	1,00	14,13	14,13
089	1,00	14,13	14,13
090	1,00	14,13	14,13
091	1,00	14,13	14,13
092	1,00	14,13	14,13
093	1,00	14,13	14,13
094	1,00	14,13	14,13
095	1,00	14,13	14,13
096	1,00	14,13	14,13
097	1,00	14,13	14,13
098	1,00	14,13	14,13
099	1,00	14,13	14,13
100	1,00	14,13	14,13

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 REDENÇÃO - CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fis. 137
 Rubrica

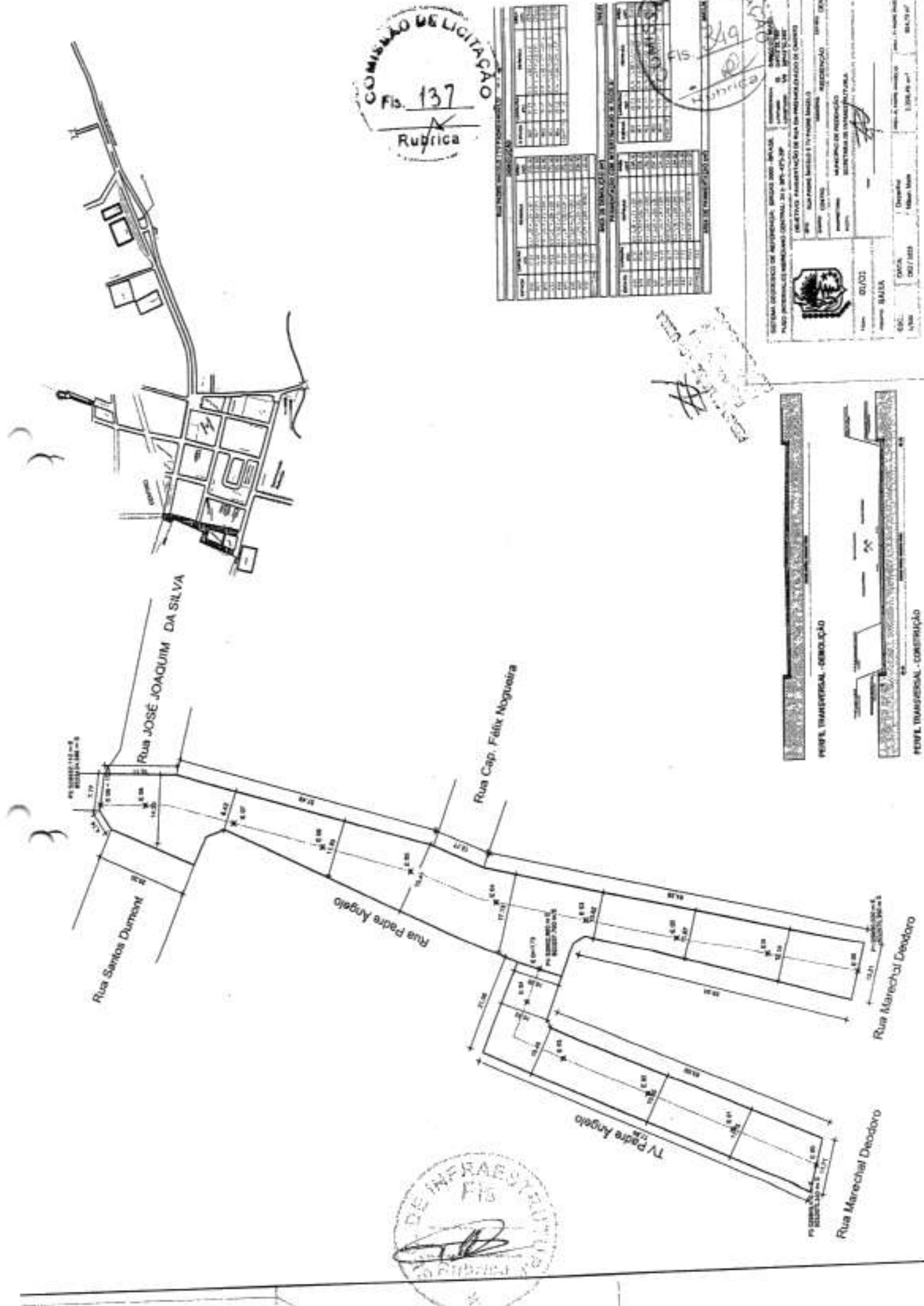
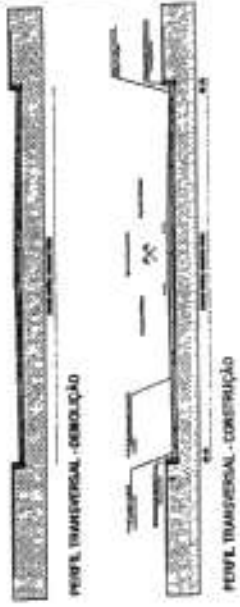
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fis. 249
 Rubrica

VALOR DA EMPREITA		VALOR DA EMPREITA POR M²	
Valor Global	1.328.480,00	Valor Global	1.328.480,00
Valor por m²	1.328,48	Valor por m²	1.328,48

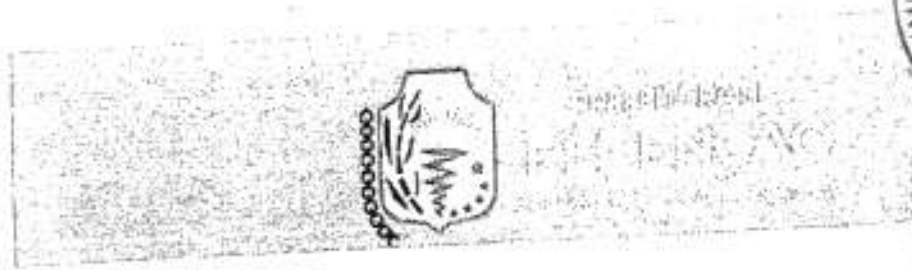
SISTEMA DE LICITAÇÃO: SISTEMA DE LICITAÇÃO Nº 01/01
 PLANO DE LICITAÇÃO Nº 01/01
 OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE CASAS
 Nº 01/01 - Rua Padre Angélio e Rua Marechal Deodoro

DATA: 06/11/2013
 LOCAL: SALA

EMPRESA: [Assinatura]



DE INSCRIÇÃO Nº 137
 FIS
 [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

12

ART

OBRA: MAPP 5723 - PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE

ENDER: CENTRO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE
EÇO:

RESP. ENGENHEIRA CIVIL PEDRO CAMPELO NOGUEIRA - CREA/CE 48.584-
TÉCNIC D

DEZEMBRO DE 2023





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241346834

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico
ERIKA RODRIGUES FERREIRA SALDANHA
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL
RNP: 0619524008
Registro: 349769CE

2. Dados do Contrato
Contratante: Município de Redenção
Rua Padre Angelo
Complemento:
Cidade: REDENÇÃO
Bairro: Centro
UF: CE
CEP: 62790000
CPF/CNPJ: 07.756.646/0001-42
Nº: 395A
CEP: 62790000

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 3.500,00
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço
OUTROS DIVERSAS RUAS
Complemento:
Cidade: REDENÇÃO
Data de início: 02/01/2024
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: Município de Redenção
Bairro: CENTRO
UF: CE
CEP: 62790000
Previsão de término: 31/12/2024
Coordenadas Geográficas: -4.221709, -38.725023
Código: Não Especificado
Nº: S/N
CPF/CNPJ: 07.756.646/0001-42

4. Atividade Técnica
16 - Fiscalização
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS
Quantidade: 30.235,37
Unidade: m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
REFERENTE A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRATAVADO DE DIVERSAS RUAS DO CENTRO DE REDENÇÃO-CE. MAPS723

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
ERIKA RODRIGUES FERREIRA SALDANHA - CPF: 088.412.143-14
Município de Redenção - CNPJ: 07.756.646/0001-42

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 16/01/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8216702219

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.plate.com.br/publico/>, com a chave: C20Y5
Impresso em: 16/01/2024 às 09:32:20 por: 191.247.8.85





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231338504

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico
PEDRO CAMPELO NOGUEIRA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL



RNP: 0610414704
Registro: 48584D CE

2. Dados do Contrato
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
RUA PE. ÂNGELO
Complemento:
Cidade: REDENÇÃO

CPF/CNPJ: 07.756.646/0001-42
Nº: 305 A
Bairro: CENTRO
UF: CE
CEP: 62790000

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 4.400,00
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço
RUA PE. ÂNGELO
Complemento:
Cidade: REDENÇÃO
Data de início: 01/05/2023
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Nº: 305 A
Bairro: CENTRO
UF: CE
CEP: 62790000
Coordenadas Geográficas: -4.306493, -38.996628
Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.756.646/0001-42

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização da obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS	30.235,37	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS	30.235,37	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS	30.235,37	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
REFERENTE À PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS DO CENTRO DE REDENÇÃO. MAPP 5723.

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
NENHUMA - NÃO OPTANTE

PEDRO CAMPELO
NOGUEIRA:02779132337

Autorizado de forma digital por PEDRO CAMPELO NOGUEIRA:02779132337
Dados: 2024-01-08 11:42:44 -03'00'

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

PEDRO CAMPELO NOGUEIRA - CPF: 027.791.323-37

Local _____ de _____ de _____
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - CNPJ: 07.756.646/0001-42

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 08/01/2024 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 8216640512



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 22792
Impresso em: 09/01/2024 às 11:35:42 por: , Id: 131.198.111.207





PREFEITURA DE
Redenção
Novas opções. Suas conquistas.



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA DE REDENÇÃO**.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 14133/21 e suas alterações e as condições da **CONCORRÊNCIA N.º 001/2024**

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM INTER TRAVADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: 180 dias

Validade da Proposta: 90 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

.....
Carimbo e assinatura



ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL CONTRATO

(Processo Administrativo nº08.24.01.16.001)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.1/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE REDENÇÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A) E
.....

O Município de Redenção, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sede na Rua Pe. Barros, s/nº - Centro - Redenção - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr (a) Paullo Marcelo Rabello Franco, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a empresa....., com endereço na....., inscrita CNPJ/MF nº....., representada pelo(a) Sr (a)....., inscrito(a) no CPF/MF nº....., com endereço eletrônico..... e telefone de contato..... no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Tomada de Preços nº....., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. O objeto do presente instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM INTER TRAVADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE** nas condições estabelecidas no Projeto básico

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM INTER TRAVADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE					

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital da Licitação;



- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 2.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.5. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.7. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.8. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.10. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.11. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 2.12. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

- 2.12.1. **CONSTITUEM RISCOS A SEREM SUPOSTADOS PELO CONTRATANTE:**

2.12.1.1. *Execução Do Objeto Contratual Em Desacordo Com O Contrato;*

2.12.1.2. *...Atrasos Na Execução Do Contrato Ou Baixa Produtividade*

- 2.12.2. **CONSTITUEM RISCOS A SEREM SUPOSTADOS PELO CONTRATADO:**



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Seus conquistas.



- 2.12.2.1. Alterações No Sistema De Drenagem;
- 2.12.2.2. Complicações Na Preparação Do Solo;
- 2.12.2.3. Mudanças Climáticas Inesperadas;
- 2.12.2.4. Execução Do Objeto Contratual Em Desacordo Com O Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

2.13. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.14. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

2.15. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.16. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de yyyy] OU [datadas de ____ / ____ / ____].

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice [indicar o índice a ser adotado], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



- 4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 5.1. São obrigações do Contratante:
- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 5.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- 5.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 5.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 5.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:**
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;**



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

5.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

5.22. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.23. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.23.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.24. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.25. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.28. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



5.29. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.30. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.31. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.32. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.33. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.34. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.35. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.36. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.37. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.38. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.39. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.40. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.41. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



5.42. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.43. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.44. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.45. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s)):

5.45.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

5.46. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

5.47. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.47.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

5.48. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

5.49. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

5.50. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

5.51. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

5.52. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

5.53. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

5.54. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.55. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

5.56. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



PREFEITURA DE
Redenção
Novas ações. Seus conquistas.



5.57. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

5.58. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.59. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

5.60. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.61. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975 de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

5.62. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

5.62.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

5.63. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- 5.63.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 5.63.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 5.63.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 5.63.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 5.63.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 5.63.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 5.63.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 5.63.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 5.64. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 5.64.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 5.64.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 5.65. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta



de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

5.66. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

5.67. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

5.68. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

5.69. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

5.69.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

5.70. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.71. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.72. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.73. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.74. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



5.75. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.76. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.77. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.78. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.79. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.80. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.80.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.81. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.82. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

5.83. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021, na modalidade CONCORRÊNCIA, em valor correspondente a 5% (CINCO por cento) do valor anual do contrato.*

5.83.1. *A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.*

5.83.2. *A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.*

5.83.3. *Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:*

a) *Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.*

b) *Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.*



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Seus conquistas.



5.84. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

5.85. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.86. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 5.87 deste contrato.

5.87. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.88. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.88.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.88.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

5.88.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

5.89. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 5.88, observada a legislação que rege a matéria.

5.90. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

5.91. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

5.92. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.93. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.94. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.95. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.95.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.95.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos



prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Suseg n° 662 de 11 de abril de 2022

- 5.96. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*
- 5.97. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*
- 5.98. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*
- 5.99. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*
- 5.100. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 5.101. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.102. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:**
 - Moratória de 10% (DEZ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de .15(quinze) dias;



- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,07% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.103. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.103.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.103.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.103.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.104. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.105. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.106. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



5.107. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.108. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.109. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.110. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

5.111. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.112. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

5.113. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.114. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.114.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.114.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

5.114.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.115. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.115.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.115.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.115.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA DE
Redenção
Novas ações. Suas conquistas.



5.116. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.117. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

5.118. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

5.119. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

5.120. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

5.121. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.122. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.123. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.124. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

5.125. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

5.126. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

REDENÇÃO _____ DE _____ 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Redenção, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2024.

.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Redenção, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2023

.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



ANEXO IV - MODELOS DE DECLARA ES/PROCURA O

DECLARA O PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Raz o Social), inscrita no CNPJ n  _____, por interm dio de _____ seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade n  _____ e CPF n  _____, DECLARA, sob as san es administrativas cab veis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legisla o vigente, n o possuindo nenhum dos impedimentos previstos no  4 do artigo 3  da Lei Complementar n  123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2024

(Representante Legal)



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Redenção, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº ____/____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de 2024

.....
OUTORGANTE



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



**ANEXO V – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**

Local e data

À
Comissão Permanente
Prefeitura Municipal de _____-CE

Ref.: CONCORRÊNCIA N° 001/2024_

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de _____, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, da importância de R\$ _____ (_____), correspondente a ____% (_____ por cento) do valor estimado para a licitação da CONCORRÊNCIA N° _____, cujo objeto é a _____, no município de _____-CE. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de _____, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias. Sem Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de _____.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da Instituição Financeira/Banco
(reconhecer a firma)

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da empresa
(reconhecer a firma)